



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS GRUPO TÉCNICO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIAS MÉDICAS DA SES-GO

### PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SUPLEMENTAR PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS – 2026

#### EDITAL N° 31/2025 SESG/SES-GO EDITAL SUPLEMENTAR N° 01/2025

O Presidente do Grupo Técnico (GT) do Processo Seletivo Unificado de Residências Médicas, Rasível dos Reis Santos Júnior no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 1441/2025 – SES, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO) e a Universidade Federal de Goiás (UFG), com as disposições legais vigentes e com as normas estabelecidas no Edital, torna pública a realização do Processo Seletivo Unificado Suplementar para ingresso nos Programas de Residência Médica 2026, em nível de especialização, nas Unidades de Saúde da SES-GO: Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi (HGG), Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad (HDT), Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz (HUGO), Hospital Estadual da Criança e Adolescente (HECAD) e Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), de acordo com as normas estabelecidas no Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo será coordenado pela Assessoria Técnica das COREMEs da Escola de Saúde de Goiás junto com o Grupo Técnico (GT), obedecidas às normas e às condições do Edital, e executado pelo Instituto Verbena/UFG.

**1.1.1** Compete à Assessoria e ao GT a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao Processo Seletivo, bem como o controle de vagas e matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

**1.1.2** Compete ao Instituto Verbena/UFG a realização de todas as fases do Processo Seletivo, incluindo o planejamento e a execução das atividades necessárias à entrega do certame.

**1.1.2.1** O Processo Seletivo para R1 e R1 com pré-requisito será realizado em 1 (uma) fase:

**a)** Prova Objetiva (PO) para todas as especialidades (classificatória e eliminatória) – equivalente a 100% da pontuação final;

**1.2** Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 1.

Quadro 1

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Quadro das vagas
III	Laudo Médico
IV	Referencial Bibliográfico

**1.3** No Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I) estão as datas relativas ao certame, podendo ser, tais datas, modificadas conforme necessidade e conveniência da SES-GO ou do Instituto Verbena/UFG.

**1.4** As especialidades, o número de vagas e a duração dos programas oferecidos para a Residência Médica 2026 em cada uma das Unidades de Saúde da SES-GO constam no Anexo II do Edital.

**1.5** A vaga a ser ocupada pelo(a) candidato(a) aprovado(a) será definida no momento da inscrição e efetivada após a chamada regular. Caso a vaga não seja preenchida pelo candidato aprovado nas chamadas regulares serão realizados chamados públicos, onde outros candidatos aprovados terão a chance de ocupá-las. Ainda, podem ser realizadas chamadas posteriores conforme necessário. No item 11 deste edital está definido como ocorrerá cada chamada de aprovados.

**1.6** Os códigos, as áreas/especialidade e a duração das especialidades com acesso direto (R1) e com pré-requisito (R1 com pré-requisito) estão especificados no Anexo II e nos Quadros 2 a 7 a seguir.

**1.6.1** Este processo seletivo suplementar inclui o Programa de Residência de Geriatria para a unidade de saúde Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi (HGG) e os Programas de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia, Pediatria e Oncologia para a unidade de saúde Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN).

**1.6.2** Este processo seletivo suplementar apresenta nova oportunidade de inscrição para os Programas de Residência das áreas/especialidades Gastroenterologia – ano adicional R3 (HGG), Neurologia – ano Adicional R4 – Neurologia Vascular e/ou Neurosonologia (HUGO), Neurointensivismo – ano Adicional R4 (HUGO), Infectologia Pediátrica

(HDT) e Medicina Intensiva Pediátrica (HECAD) divulgadas no Edital de Abertura Nº 31/2025 as quais não tiveram inscritos suficientes para preencher todas as vagas disponíveis.

**Quadro 2**

<b>Áreas Básicas e Especialidades de Acesso Direto</b>		
<b>Código</b>	<b>Área/Especialidade</b>	<b>Duração (ano)</b>
101	Ortopedia e Traumatologia	3 anos
102	Pediatria	3 anos

**Quadro 3**

<b>Especialidades com pré-requisito em Clínica Médica em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC)</b>		
<b>Código</b>	<b>Área/Especialidade</b>	<b>Duração (ano)</b>
201	Geriatria	2 anos
202	Oncologia Clínica	3 anos

**Quadro 4**

Especialidade com pré-requisito em Gastroenterologia, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC)		
<b>Código</b>	<b>Área/Especialidade</b>	<b>Duração (ano)</b>
301	Gastroenterologia – ano adicional R3	1 ano

**Quadro 5**

<b>Especialidade com pré-requisito em Neurologia, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC)</b>		
<b>Código</b>	<b>Área/Especialidade</b>	<b>Duração (ano)</b>
401	Neurologia Vascular e/ou Neurosonologia – ano adicional R4	1 ano
402	Neurointensivismo – ano adicional R4	1 ano

**Quadro 6**

<b>Especialidade com pré-requisito em Pediatria ou Infectologia, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC)</b>		
<b>Código</b>	<b>Área/Especialidade</b>	<b>Duração (ano)</b>
501	Infectologia Pediátrica	2 anos

**Quadro 7**

<b>Especialidade com pré-requisito em Pediatria ou Medicina Intensiva, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC)</b>		
---	--	--

Código	Área/Especialidade	Duração (ano)
601	Medicina Intensiva Pediátrica	2 anos

**1.7** Será aceita, também, a apresentação de título de especialista com Registro de Qualificação de Especialista (RQE), desde que obtido até o dia 15 de março de 2025, para fins de validação e cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas Resoluções CNRM nº 1 e 2 de 1º agosto de 2025.

**1.8** Se durante este Processo Seletivo surgirem novas vagas nos programas de Residência Médica deste edital, autorizadas pela CNRM, estas serão preenchidas pelos candidatos aprovados, obedecendo-se, criteriosamente, a ordem de classificação.

**1.9** O(A) profissional médico(a) que realizar a Residência Médica será considerado(a) especialista. Os certificados serão expedidos para as Áreas e Especialidades credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do Ministério da Educação (MEC).

## 2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

### 2.1 Da inscrição

**2.1.1** A inscrição no Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de todos seus dados que optou por concorrer e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(ua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

**2.1.2** A inscrição será realizada exclusivamente no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)> no Portal do(a) candidato(a), no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

**2.1.2.1** O valor da inscrição será de:

- a) R\$ 500,00 (quinhentos reais) para 1(uma) inscrição realizada;
- b) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por inscrição, para 2(duas);
- c) R\$ 300,00 (trezentos reais) por inscrição, para 3(três) ou mais inscrições.

**2.1.2.1.1** O(A) candidato(a) poderá realizar as inscrições em mais de uma Unidade de Saúde, desde que as especialidades selecionadas tenham o mesmo requisito. Os quadros do item 7.1.2.1 agrupam as especialidades com mesmo requisito, logo, realizam a mesma prova.

**2.1.2.2** O pagamento da inscrição será realizado através de um único boleto. Desse montante, 85% corresponderão à taxa de inscrição, enquanto os 15% restantes se destinarão à taxa CEREM-GO/Associação Goiana de Residência Médica (AGRM). É importante destacar que o valor arrecadado pela taxa CEREM-GO/AGRM será devidamente repassado.

**2.1.3** Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)> a partir da data de abertura de inscrição até às 17h00 (horário oficial de Brasília-DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma (Anexo I);
- b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;
- c) gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados;
- d) gerar o boleto e, após o registro pelo sistema bancário, efetuar o pagamento, mesmo que a data limite coincida com dias não úteis, exceto o(a) candidato(a) beneficiado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**2.1.3.1** Para requerer pontuação adicional de 10% (dez por cento), conforme item 9 do Edital, o(a) candidato(a) deverá informar, no momento da inscrição, sua participação no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) ou PROVAB.

**2.1.3.1.1** O(A) candidato(a) deverá enviar via upload, certificado de conclusão ou declaração de instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica CNRM/MEC que o programa foi concluído ou tem previsão de conclusão até 28 de fevereiro de 2026.

**2.1.3.2** O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

**2.1.3.3** A inscrição para o Processo Seletivo, bem como a emissão do boleto bancário serão encerradas às 17h00 do último dia de inscrição, conforme Cronograma (Anexo I).

**2.1.4** Encerrado o período de inscrição, em caso de erro no nome do(a) candidato(a), entrar em contato com o Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <[candidato.iv@ufg.br](mailto:candidato.iv@ufg.br)> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

**2.1.5** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do Instituto Verbena/UFG excluir do Processo Seletivo, o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), independentemente de qualquer aviso ou diligência, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

**2.1.6** O(A) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente após certificar-se que preencheu corretamente todos os dados do formulário, que possui os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da matrícula e que o boleto bancário esteja dentro do prazo de validade, uma vez que não haverá devolução do valor pago, exceto em caso de cancelamento do certame pelo Grupo Técnico do Processo Seletivo ou pelo Instituto Verbena/UFG.

**2.1.7** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição em qualquer circunstância.

**2.1.8** O boleto bancário com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, será o único comprovante de pagamento aceito.

**2.1.8.1** O(A) candidato(a) deverá conferir a plena compatibilidade entre a linha digitável impressa no boleto bancário (código de barras) e a linha lida no terminal de autoatendimento ou aplicativo (App) para pagamento, a fim de evitar possíveis distorções de dados.

**2.1.8.2** Compete ao(a) candidato(a) a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

**2.1.8.3** Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição efetuados por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, extemporânea ou por qualquer outra forma que não a especificada no Edital.

**2.1.9** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as eventuais implicações do pagamento de taxa de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela internet ou correspondente bancário.

**2.1.10** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

## **2.2. Da isenção do pagamento da taxa de inscrição**

**2.2.1** O benefício de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser concedido, mediante solicitação expressa e o preenchimento dos requisitos estabelecidos na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010.

**2.2.2** A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deve ser realizada no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

**2.2.2.1** A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por si só não implica na realização automática da inscrição no processo seletivo.

**2.2.3** Será concedida a isenção para o(a) candidato(a) que atender a um dos seguintes critérios estabelecidos na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010:

- a)** valor da taxa de inscrição superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do(a) candidato(a), quando não tiver dependente;
- b)** valor da taxa de inscrição superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do(a) candidato(a), quando possuir até dois dependentes;
- c)** valor da taxa de inscrição superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do(a) candidato(a), quando tiver mais de dois dependentes;
- d)** declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
- e)** ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, devendo indicar no ato da inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único;
- f)** comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

**2.2.3.1** O(A) candidato(a) que tiver custeado, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo não poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**2.2.4** No ato da solicitação de isenção, o(a) candidato(a) deverá:

- a)** fazer opção por um dos critérios de isenção, de acordo com o subitem 2.2.3;
- b)** indicar ser egresso(a) de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial;
- c)** preencher o formulário de composição de núcleo familiar (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG).

**2.2.5** Para efetivar a solicitação de isenção, o(a) candidato(a) que fez a opção por um dos critérios estabelecidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “f” do subitem 2.2.3, deverá, ao realizar sua inscrição no período estabelecido no Cronograma (Anexo I):

- a)** enviar via upload o certificado/diploma de graduação em Medicina. O(A) candidato(a) que ainda não concluiu a graduação deve apresentar declaração original de que está concluindo o curso;
- b)** enviar via upload os comprovantes de renda de todas as pessoas que contribuem com a renda da família

(considerar o(a) próprio(a) candidato(a), pai, mãe, irmãos(ãs), avós, primos(as), conhecidos(as) etc.), referentes a um dos seguintes meses: julho, agosto e setembro de 2025;

- c)** enviar via upload, quando for o caso, a declaração que informa ter sido beneficiário(a) de bolsa de estudo oficial;
- d)** enviar via upload do formulário de composição de núcleo familiar (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG).

#### **2.2.5.1** Serão considerados comprovantes de renda:

- a)** empregados(as): contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do(a) empregador(a);
- b)** aposentados(as) e pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;
- c)** autônomos(as) e prestadores(as) de serviços: recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive deste tipo de renda (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG, no ato da inscrição);
- d)** desempregados(as): rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego ou declaração de que está desempregado(a) (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG, no ato da inscrição);
- e)** outros documentos que podem comprovar renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia; declaração assinada pelo(a) próprio(a) candidato(a), para os(as) autônomos(as) e trabalhadores(as) em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, sem prejuízo de outros que também possam comprovar renda.

**2.2.6** Caso o(a) candidato(a) precise complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer nova solicitação de isenção e enviar todos os documentos necessários novamente.

**2.2.7** Os(As) candidatos(as) que solicitarem a isenção do pagamento da inscrição via Cadastro Único deverão:

- a)** ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;
- b)** ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;
- c)** indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único.

**2.2.7.1** O Instituto Verbena/UFG consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar a inscrição do(a) candidato(a) nesse sistema, bem como a veracidade das informações prestadas por ele(a), e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do(a) candidato(a) e definição da concessão do benefício.

**2.2.7.2** As informações fornecidas pelo(a) candidato(a) na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados na Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes a essa solicitação.

**2.2.8** Os(As) candidatos(as) que solicitarem isenção via Cadastro Único não deverão enviar qualquer documentação.

**2.2.9** Será indeferida a solicitação de isenção cujos dados estejam incompletos, incorretos e/ou que não atenda às normas dispostas no Edital.

**2.2.10** As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). O Instituto Verbena/UFG, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminará do Processo Seletivo o(a) candidato(a), o qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

**2.2.11** A solicitação do benefício da isenção do pagamento da taxa de inscrição é individual. No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar inscrevendo-se para o benefício, estes deverão realizar a sua própria inscrição e enviar separadamente ao Instituto Verbena/UFG a documentação requerida.

**2.2.12** Na data prevista no Cronograma (Anexo I), o(a) candidato(a) que solicitar isenção poderá consultar no Portal do(a) candidato(a) o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**2.2.13** O(A) candidato(a) não contemplado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse em participar do Processo Seletivo, poderá acessar o Portal do(a) candidato(a), gerar o boleto bancário, conforme prazo previsto no Cronograma (Anexo I), e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo previsto na boleto.

**2.2.14** A solicitação de isenção que não atender às normas dispostas no Edital será desconsiderada.

#### **2.3. Da opção pelo uso do nome social**

**2.3.1** De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a pessoa candidata travesti, transexual ou transgênera que desejar atendimento pelo nome social durante a realização do certame, poderá solicitar a inclusão do nome. Para isso, a candidata ou o candidato deverá informar o nome social no momento do cadastro, realizar o download do Requerimento para Inclusão do Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações

pessoais, e enviá-lo para o e-mail <candidato.iv@ufg.br>, observado o prazo de que trata o subitem 2.1.4.

**2.3.2** O Instituto Verbena/UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

**2.3.3** As publicações referentes aos candidatos que solicitarem o uso do nome social serão realizadas de acordo com o nome social informado pelo candidato.

#### **2.4. Da homologação da inscrição**

**2.4.1** Efetuada a inscrição, os dados referentes à inscrição realizada pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) candidato(a).

**2.4.1.1** Compete ao(a) candidato(a), após o pagamento da taxa de inscrição ou do benefício da isenção, acompanhar no Portal do(a) candidato(a) a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

**2.4.2** Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais informados pelo(a) candidato(a) até a data de homologação das inscrições, conforme prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

**2.4.3** A inscrição será homologada somente após confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária. Essa confirmação pode demorar até 5 (cinco) dias úteis.

**2.4.4** O(A) candidato(a) que efetuar mais de um pagamento da taxa de inscrição, ficará inscrito(a) naquela que corresponde ao pagamento mais recente, sendo desconsiderado(s) o(s) outro(s). Da mesma forma, o(a) candidato(a) beneficiado(a) com isenção do pagamento da taxa de inscrição, que realizar mais de uma inscrição, será homologado(a) naquela que corresponde à inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s), ainda que tenha realizado algum pagamento.

**2.4.5** As inscrições serão analisadas pelo Instituto Verbena/UFG, sendo desconsideradas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**2.4.6** Os resultados preliminar e final das inscrições homologadas serão publicadas nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), apresentando o nome do(a) candidato(a), o número de inscrição, a Área/Especialidade e a opção de participação.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA**

**3.1** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as vagas previstas, desde que as atribuições das atividades sejam compatíveis com a deficiência. O candidato deverá verificar previamente a compatibilidade de suas capacidades físicas com as habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade a ser escolhida.

**3.2** Ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis para os Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado da Saúde. As vagas reservadas serão distribuídas para cada Unidade de Saúde, de modo a oferecer mais opções a estes candidatos.

**3.2.1** O(A) candidato(a) deve observar a existência de vaga reservada, pois se efetivar inscrição na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada somente poderá ser matriculado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste edital.

**3.3** Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**3.4** É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular) e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva).

**3.5** A pessoa com deficiência, resguardados os direitos previstos na forma da lei, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

**3.6** Para concorrer a uma das vagas reservadas, no ato de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

**a)** declarar-se pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente e manifestar que deseja concorrer como candidato(a) com deficiência;

**b)** assinalar o tipo de deficiência;

**c)** enviar, via upload, o laudo médico, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência. Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

**3.7** O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos e/ou ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores.

#### **3.8 O Laudo Médico**

**3.8.1** O laudo médico original (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá obedecer às seguintes exigências:

**a)** constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo;

**b)** descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11);

**c)** constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações;

**3.8.2** O laudo médico terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do último dia das inscrições, ressalvados os laudos médicos que atestem a irreversibilidade da deficiência conforme legislação correlata. O laudo médico para candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) possui prazo de validade indeterminado.

**3.8.3** A análise do laudo médico é procedimento necessário para homologar a inscrição do candidato como PCD, garantindo que o documento possua as informações necessárias para a perícia médica que será realizada durante o processo seletivo.

**3.8.4** O laudo médico será o único documento analisado neste procedimento não sendo aceitos nem analisados pareceres, certificados ou documentos, ainda que atestem o enquadramento do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, nos termos das leis, sendo, nesse caso, indeferida a documentação do(a) candidato(a).

**3.8.5** O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não anexar o laudo médico, bem como aquele(a) que não assinalar a opção de concorrer como pessoa com deficiência ou não cumprir os procedimentos descritos no edital, será desconsiderado(a) como pessoa com deficiência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas e participando somente da opção ampla concorrência, não podendo, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no processo seletivo.

**3.8.6** Após a efetivação da matrícula, a deficiência declarada no ato da inscrição não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do(a) residente, salvo casos excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, os quais impossibilitem a permanência do(a) residente em atividade.

### **3.9 Da Perícia Médica**

**3.9.1** A perícia médica será realizada no município de Goiânia-GO.

**3.9.2** O(A) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou que solicitar tempo adicional será convocado para submeter-se à perícia médica.

**3.9.2.1** Após análise clínica do(a) candidato(a) e dos exames apresentados, será emitido parecer fundamentado e específico em relação aos motivos de deferimento ou indeferimento da condição do(a) candidato(a).

**3.9.3** A convocação para a perícia médica do(a) candidato(a) será publicada no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

**3.9.3.1** Na convocação constará o horário e o local de realização da perícia médica.

**3.9.4** Na ocasião da perícia médica, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar o documento de identificação original previsto no subitem 6.1, o original e a cópia do Laudo médico anexado no momento da inscrição e os originais dos seguintes exames, que servirão de base para a realização da perícia médica:

**a)** para pessoa com deficiência auditiva, o laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria, realizado até, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses antes do último dia das inscrições;

**b)** para pessoa com deficiência intelectual, o laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por psicólogo(a) e/ou médico(a) psiquiatra, realizado até, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses antes do último dia das inscrições;

**c)** para pessoa com deficiência visual, o laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses antes do último dia das inscrições;

**d)** para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o laudo (pode ser usado o modelo do Anexo III) possui prazo de validade indeterminado, podendo ser assinado por profissional da área da saúde devidamente habilitado nos termos da lei. O laudo deverá apresentar a avaliação em nível/grau das seguintes características: capacidade de comunicação e interação social, reciprocidade social, qualidade das relações interpessoais, presença ou ausência de estereotipias verbais e motoras e outras características específicas, se houver.

**3.9.4.1** Após a perícia médica, os documentos originais serão devolvidos, exceto as cópias do Laudo Médico e dos exames exigidos, que ficarão retidos pelo Instituto Verbena/UFG. O(A) candidato(a) que não levar as cópias terá retido os originais desses documentos.

**3.9.4.2** Havendo necessidade, por ocasião da perícia, poderão ser solicitados exames complementares ao(a)

candidato(a).

**3.9.5** No caso de o(a) candidato(a) não ser considerado(a) pessoa com deficiência nos termos definidos no item 3.4, ou não comparecer à perícia médica no dia e horário determinados, mesmo que justificado, no período previsto no Cronograma (Anexo I), passará a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência.

**3.9.6** Não haverá segunda chamada ou realização de perícia médica fora da data, do horário e do local predeterminados pelo Instituto Verbena/UFG.

**3.9.7** A perda do direito às vagas reservadas do(a) candidato(a) que não for considerado(a) pessoa com deficiência na perícia médica não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) inicialmente.

#### **4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**4.1** O(A) candidato(a) com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento, com transtornos funcionais, temporariamente acometido(a) por problema de saúde, que desejar condição especial para realizar as provas, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, sala individual ou com número reduzido de candidato(as), excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá, no ato da inscrição:

**a)** solicitar condições especiais para realizar as provas;

**b)** preencher, no momento da inscrição, o requerimento de condições especiais para a realização das provas;

**c)** enviar, via upload, o laudo ou atestado médico que comprove sua condição, sendo aceito: laudo preenchido por médico(a) especialista na área de sua deficiência ou por profissional especializado inscrito no respectivo conselho profissional, ou atestado médico que informe o problema de saúde, ou o grau da doença ou enfermidade do(a) candidato(a). Os arquivos deverão ter sido emitidos com no máximo 12 (doze) meses de antecedência em relação ao último dia das inscrições, estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

**4.1.1** No caso de solicitação especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, no dia de aplicação de prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade e razoabilidade.

**4.1.2** Em caso de solicitações de condições especiais que não possam ser atendidas simultaneamente, o Instituto Verbena/UFG se reserva o direito de definir qual delas será priorizada.

##### **4.2 Do tempo adicional**

**4.2.1** O(A) candidato(a) com deficiência, diagnosticado(a) com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e/ou Dislexia poderá solicitar tempo adicional de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos para realizar a prova, devendo, no ato da inscrição:

**a)** solicitar o tempo adicional;

**b)** enviar, via upload, o laudo médico, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) da área de sua deficiência ou por profissional especializado inscrito no respectivo conselho profissional, no qual deverá estar expressa, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial e para quais provas/etapas o tempo adicional é necessário para o(a) candidato(a). Os arquivos deverão ter sido emitidos com no máximo 12 (doze) meses de antecedência em relação ao último dia das inscrições, estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

**4.2.2** O(A) candidato(a) que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele(a) que apresentar o laudo no qual o(a) médico(a) descreve que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

**4.2.3** O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita no laudo médico a necessidade desse tempo.

**4.2.4** A concessão ao(à) candidato(a) do direito de tempo adicional, bem como a opção do(a) candidato(a), no ato da inscrição, de concorrer como pessoa com deficiência, por si só, não garantem confirmação dessa condição.

**4.2.5** Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que tiver deferido seu pedido de tempo adicional para fazer a prova e a perícia médica concluir que ele(a) não se enquadra nas definições de pessoa com deficiência. Também será eliminado(a) do certame aquele(a) candidato(a) que tiver deferido seu pedido de tempo adicional para fazer a prova e que não comparecer à avaliação biopsicossocial, no dia e horário determinados.

**4.3** O(A) candidato(a) que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado(a), recém-operado(a), acometido(a) por alguma doença), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá imprimir e preencher o requerimento de condições especiais, de acordo com as instruções contidas, disponível no Portal do(a) candidato(a), acompanhado do atestado médico original, e enviar para o e-mail [logistica.iv@ufg.br](mailto:logistica.iv@ufg.br) até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da realização das respectivas provas.

**4.4** A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

**4.5** A candidata lactante que necessitar amamentar criança de até 1 (um) ano de idade durante a realização da prova deverá preencher o requerimento de condições especiais no ato da inscrição.

**4.5.1** Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o Portal do(a) candidato(a), imprimir o requerimento de condições especiais, preencher e enviar para o e-mail [logistica.iv@ufg.br](mailto:logistica.iv@ufg.br) até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de realização da prova.

**4.5.2** A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. Os intervalos serão computados a partir do horário de início das provas, sendo devolvido à candidata o tempo em que ficou em amamentação.

**4.6** A candidata lactante deverá anexar ao requerimento de condições especiais cópia do documento de identificação do(a) acompanhante, conforme edital, que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

**4.6.1** O(A) acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local da prova mediante a apresentação do original do documento de identificação.

**4.6.2** A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar a prova, bem como o(a) acompanhante não poderá comparecer com criança ao local de prova após o fechamento dos portões.

**4.7** Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o requerimento de condições especiais cuja data seja a mais recente, sendo desconsiderados os anteriores.

**4.8** O resultado da solicitação de condições especiais para o(a) candidato(a) que fizer a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado no Portal do(a) candidato(a)/Requerimento, exclusivamente para o(a) candidato(a), conforme o período previsto no cronograma (Anexo I).

**4.8.1** Os(As) demais candidatos(as) obterão a resposta diretamente do Instituto Verbena/UFG pelo e-mail [logistica.iv@ufg.br](mailto:logistica.iv@ufg.br).

**4.9** O(A) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o laudo médico original ou atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.

**4.10** Caso o(a) candidato(a) não tenha solicitado condições especiais previamente, ele(a) realizará a prova em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial.

**4.11** Considerando a possibilidade de os(as) candidatos(as) serem submetidos à inspeção por detector de metais durante a realização das provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação através do e-mail [logistica.iv@ufg.br](mailto:logistica.iv@ufg.br). Esses(as) candidatos(as) deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e dos laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

**4.12** Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos(as) candidatos(as) com deficiência e àqueles(as) que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo Instituto Verbena/UFG.

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS AO(À) CANDIDATO(A) NEGRO(A)**

**5.1** Ficam reservadas vagas às pessoas negras para os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, conforme previsto na Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022 da CNRM (Comissão Nacional de Residência Médica) e na Lei Estadual nº 23.389/2025. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

**5.2** Ficam reservadas às pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis para os Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado da Saúde. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior no caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). As vagas reservadas serão distribuídas para cada Unidade de Saúde, de modo a oferecer mais opções a estes candidatos.

**5.3** Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se negro(a), conforme o quesito raça ou cor utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e manifestar que deseja concorrer à vaga reservada.

**5.4** O(A) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) participará do certame em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

**5.5** Caso o(a) candidato(a) não assinale o desejo de concorrer como candidato(a) negro(a) e/ou não cumpra os procedimentos descritos no edital, perderá o direito e, consequentemente, concorrerá somente às vagas da ampla concorrência.

**5.6** O(A) candidato(a) que optar por concorrer as vagas reservadas para negro(a), caso aprovado(a), será convocado(a) para submeter-se ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, realizado por comissão especificamente designada para tal fim. Somente após a confirmação da autodeclaração pela comissão é

que o(a) candidato(a) terá a sua inscrição confirmada nesta opção de participação.

**5.6.1** A convocação para o procedimento de confirmação será publicada no endereço eletrônico do processo seletivo, na data prevista no cronograma (Anexo I), não sendo encaminhada aos(as) candidatos(as) correspondência individualizada acerca dessa convocação.

**5.7** Serão convocados(as) para o procedimento de confirmação somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) em todas as respectivas etapas.

**5.7.1** O(A) candidato(a) às vagas reservadas ao(à) negro(a), ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfaça as condições de habilitação estabelecidas no edital deverá se submeter ao procedimento de confirmação.

**5.8** O Instituto Verbena/UFG designará uma comissão para o procedimento de confirmação complementar da autodeclaração étnico-racial, com poder deliberativo, composta por 3 (três) membros e seus(suas) suplentes, e designará uma comissão recursal composta por 3 (três) membros e seus(suas) suplentes, distintos dos membros da comissão de confirmação.

**5.8.1** A comissão de confirmação complementar da autodeclaração deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

**5.8.2** A avaliação da comissão quanto à condição de pessoa negra será realizada na modalidade remota.

**5.8.3** O link para acesso à sala virtual (ambiente remoto) para a realização do procedimento de confirmação será disponibilizado no Portal do(a) candidato(a), no momento da convocação.

**5.8.4** Para a realização do procedimento de confirmação na modalidade remota, o(a) candidato(a) deverá: possuir uma conexão de internet de qualidade; estar em um local de fundo branco e com iluminação natural (vinda de frente); manter o ambiente sem ruídos; definir e testar com antecedência o equipamento a ser utilizado; posicionar o equipamento de modo a captar toda sua imagem.

**5.8.5** No momento do procedimento de confirmação, o(a) candidato(a) deverá: estar com o documento de identidade com foto; não utilizar acessórios na cabeça, tais como boné, chapéu, lenço, elásticos, presilhas, entre outros, sendo vedada a utilização de maquiagem, bem como quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica.

**5.8.6** O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará pela não realização do procedimento de confirmação por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios ao Instituto Verbena/UFG, que venham impossibilitar o atendimento das normas do edital.

**5.8.7** Não será realizado o procedimento de confirmação fora dos dias ou horários estabelecidos pelo Instituto Verbena/UFG.

**5.9** O procedimento de confirmação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

**5.10** A comissão de confirmação complementar à autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) no processo seletivo. O procedimento de confirmação se dará por meio da constatação de que o(a) candidato(a) é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro. Além da cor da pele, serão considerados outros traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, tais como tipo de cabelo e formato dos lábios e do nariz.

**5.10.1** Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo no momento da realização do procedimento de confirmação.

**5.10.2** Não serão considerados quaisquer relatos, laudos dermatológicos, registros ou documentos pretéritos apresentados pelo(a) candidato(a) ou seu(sua) representante legal, inclusive imagem, documentos ou fotos de seus genitores e, em nenhuma hipótese o procedimento de confirmação será realizada considerando o genótipo do(a) candidato(a), sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da sua ancestralidade ou colateralidade familiar.

**5.11** O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de confirmação, que recusar a realização da filmagem do procedimento ou que tiver sua autodeclaração indeferida poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases. Fica dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).

**5.12** Não concorrerá às vagas da ampla concorrência e será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de confirmação complementar à autodeclaração.

**5.12.1** A hipótese de que trata o item anterior não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de confirmação.

**5.13** A autodeclaração e a confirmação de sua veracidade terão validade somente para o certame para o qual o(a) interessado(a) se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou certames.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

**6.1** Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e para o acesso aos locais de prova os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como a Carteira de Identidade Nacional (CIN) em seu formato físico e digital, a Carteira Nacional de Habilitação em seu formato físico e digital, o Documento Nacional de Identificação (DNI), o E-título, o RG Digital, o Passaporte e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

**6.1.1** O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura. Os documentos digitais deverão ser apresentados através do uso do aplicativo oficial, não sendo aceitas imagens, fotos e capturas de tela do aplicativo.

**6.1.2** O(A) candidato(a) que apresentar documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a) poderá ser submetido(a) à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.

**6.2** Não serão aceitos documentos que não estejam listados no item 6.1 como documento de identificação no processo seletivo, incluindo a Carteira de Trabalho Digital, a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional) diferentes dos especificados no subitem 6.1.

**6.3** O(A) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

**6.4** Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá entregar documento (original ou cópia simples confrontada com a original) que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova.

## 7. DA PROVA OBJETIVA E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA SUA REALIZAÇÃO

### 7.1 Da Prova Objetiva

**7.1.1** A Prova Objetiva constará de 100 (cem) questões para as especialidades de acesso direto (R1) e de 50 (cinquenta) questões para as especialidades com pré-requisito (R1 com pré-requisito). As questões serão do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma é correta.

**7.1.2** O conteúdo programático consta no Anexo IV do Edital.

**7.1.2.1** Os conteúdos de abrangência das questões da Prova Objetiva são especificados nos quadros abaixo.

**Quadro 8 – Áreas Básicas e Especialidades de Acesso Direto (R1)**

Área/Especialidade (Código)	Conteúdo de abrangência	Quantidade de questões	Pontos
101 e 102	Conhecimentos das áreas de: I - Clínica Médica; II - Cirurgia Geral; III - Pediatria; IV – Ginecologia e Obstetrícia; V - Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva.	100 questões	100,0

**Quadro 9 – R1 com pré-requisito em Clínica Médica**

Área/Especialidade (Código)	Conteúdo de abrangência	Quantidade de questões	Pontos
201 e 202	Conhecimentos sobre Clínica Médica	50 questões	100,0

**Quadro 10 – R1 com pré-requisito em Gastroenterologia**

Área/Especialidade (Código)	Conteúdo de abrangência	Quantidade de questões	Pontos
301	Conhecimentos sobre Gastroenterologia	50 questões	100,0

**Quadro 11 – R1 com pré-requisito em Neurologia**

Área/Especialidade (Código)	Conteúdo de abrangência	Quantidade de questões	Pontos

401 e 402	Conhecimentos sobre Neurologia	50 questões	100,0
-----------	--------------------------------	-------------	-------

**Quadro 12 – R1 com pré-requisito em Pediatria ou Infectologia**

Área/Especialidade (Código)	Conteúdo de abrangência	Quantidade de questões	Pontos
501	Conhecimentos sobre Pediatria	50 questões	100,0

**Quadro 13 – R1 com pré-requisito em Pediatria ou Medicina Intensiva**

Área/Especialidade (Código)	Conteúdo de abrangência	Quantidade de questões	Pontos
601	Conhecimentos sobre Pediatria	50 questões	100,0

**7.1.3** Os resultados preliminar e final da Prova Objetiva serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

**7.2 Das condições gerais para a realização da Prova Objetiva**

**7.2.1** A Prova Objetiva terá duração de 4 (quatro) horas e será aplicada na cidade de Goiânia-GO e/ou região metropolitana, na data prevista no Cronograma (Anexo I), no período vespertino com início às 14 horas.

**7.2.2** O comunicado que informa o horário e o local de realização da prova será divulgado na página do Processo Seletivo, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

**7.2.3** No comunicado que informa o local de prova, o(a) candidato(a) deverá observar o horário de abertura e fechamento dos portões.

**7.2.4** No local de prova, somente será permitido o ingresso do(a) candidato(a) que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 do Edital, salvo o caso previsto no subitem 6.4.

**7.2.5** Para garantia da lisura do Processo Seletivo, poderão ocorrer, como forma de identificação, a coleta da impressão digital e o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem) no dia de realização da prova.

**7.2.6** No período de tempo reservado à prova, estão incluídos a coleta da impressão digital, o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem), caso ocorram, e a transcrição das respostas para o Cartão-Resposta.

**7.2.7** O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e da especialidade escolhida, os quais constarão no Cartão-Resposta e na Ficha de Identificação.

**7.2.8** O(A) candidato(a) deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão.

**7.2.8.1** O(A) candidato(a) deverá marcar o alvéolo correspondente ao tipo de prova (“A”, “B” ou “C”) no Cartão-Resposta, certificando-se que a opção confere com o caderno de questões recebido. Em caso de dupla marcação ou não marcação, será atribuída nota zero à prova.

**7.2.9** O(A) candidato(a) que marcar o Cartão-Resposta com rasura ou fizer mais de uma marcação por questão, ainda que legível, ou não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no Cartão-Resposta, terá pontuação 0,0 (zero) na questão.

**7.2.10** Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta, tampouco haverá substituição do mesmo por erro no seu preenchimento.

**7.2.11** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do Cartão-Resposta, bem como de eventuais danos causados ao seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica.

**7.2.12** O(A) candidato(a) deverá assinar, somente nos locais indicados, o Cartão-Resposta e a Ficha de Identificação, bem como transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação.

**7.2.13** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário e do local determinados pelo Instituto Verbena/UFG.

**7.2.14** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física

dos(as) candidatos(as) para realizarem as provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

**7.2.15** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em razão do afastamento do(a) candidato(a) do local de sua realização.

**7.2.16** Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização das provas:

**a)** não será permitida a entrada de candidatos(as), nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma branca e/ou arma de fogo;

**b)** não será permitido o uso ou o porte de telefone celular, de relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados;

**c)** será entregue ao(à) candidato(a), ao entrar na sala, embalagem plástica de segurança, na qual deverão ser colocados todos os pertences mencionados na alínea “a” e mantida embaixo do assento;

**d)** não será permitido, também, o uso ou porte de outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, itens de chapelaria ou quaisquer outros, os quaisquer deverão permanecer embaixo do assento;

**e)** não será permitida a entrada de candidato(a) com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais. Os alimentos e as bebidas deverão estar acondicionados em embalagens plásticas com visibilidade do conteúdo;

**f)** durante a realização das provas, não será permitida a comunicação em Libras, gestual, verbal ou escrita entre candidatos, bem como manuseio de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta; iniciada a prova, o(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de realização da prova com a devida liberação dada pelo(a) coordenador(a) local e após terem decorridas 2 (duas) horas de prova. Será permitido ao(à) candidato(a) levar o caderno de questões apenas quando se retirar do local restando 30 (trinta) minutos para o término da aplicação da prova;

**g)** os(as) três últimos candidatos(as) deverão permanecer juntos(as) no local de realização da prova, sendo liberados somente após a entrega do material do último candidato, tendo seus nomes e suas assinaturas registradas em Relatório de Aplicação de Prova.

**7.2.17** O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais de candidato(a), não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

**7.2.18** Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista no Edital), assim como a permanência de candidato no local, após o término da prova.

**7.2.19** Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas, bem como a utilização de detectores de metal e outras ações de segurança durante a aplicação da prova.

**7.2.20** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

## **8. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL**

**8.1.0(A)** candidato(a) que tenha ingressado no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) ou PROVAB a partir de 2015, e concluído o programa até o dia 28 de fevereiro de 2026, receberá pontuação adicional no valor de 10% (dez por cento) em cada fase do Processo Seletivo da seguinte forma: a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação do(a) candidato(a), e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

**8.1.1** O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação que comprove que concluirá, até a data da matrícula, o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) ou PROVAB, não receberá a pontuação adicional e será classificado(a) conforme as notas na prova objetiva e na análise do currículo.

**8.1.2** A pontuação do PRMGFC ou PROVAB somente será somada na nota do(a) candidato(a) que obtiver pontuação de, no mínimo, 50,0 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva.

**8.2** A pontuação adicional de que trata o subitem 9.1 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista por este edital.

**8.3** Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento), o candidato que tiver iniciado programa de residência médica, para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

**8.4** A publicação dos resultados preliminar e final dos(as) candidatos(as) que têm direito à pontuação referente ao PRMGFC ou PROVAB serão publicadas nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

## 9. DA PONTUAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO BOLETIM DE DESEMPENHO E DO RESULTADO

### 9.1 Da pontuação da Prova Objetiva

9.1.1 A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico com base nas marcações feitas pelo(a) candidato(a) no Cartão-Resposta.

9.1.2 A Prova Objetiva será classificatória e eliminatória, sendo eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 50,0 (cinquenta) pontos.

9.1.3 A nota total da Prova Objetiva será de 100,0 (cem) pontos.

9.1.4 Os resultados preliminar e final da Prova Objetiva serão publicados por Área/Especialidade e em de classificação com a pontuação obtida, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

### 9.2 Da Classificação Final

9.2.1 O(a) candidato(a) será classificado(a) em ordem decrescente da Pontuação Final, por Área/Especialidade.

9.2.1.1 A Pontuação final (PF) dos(as) candidatos(as) será feita pelos pontos obtidos na Prova Objetiva (PO). Assim, a Pontuação Final para se dará pela fórmula  $PF=PO$ , em que: PF é a Pontuação Final, PO é a pontuação na Prova Objetiva.

9.2.1.2 Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, ao(à) candidato(a) que tiver:

- a) maior idade.

### 9.3 Dos Resultados

9.3.1 O(A) candidato(a) que tiver direito à pontuação do PRMGFC/PROVAB, de acordo com o item 9 do Edital, terá acréscimo de 10% (dez por cento) na pontuação de cada uma das fases.

9.3.2 A publicação do resultado final será realizada por Área/Especialidade e com as pontuações obtidas em cada uma das fases, em três listas, do seguinte modo: uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Ampla Concorrência (AC), uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção para Pessoa com Deficiência (PcD) e uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção para Negro(a) (N).

9.3.3 O(A) candidato(a) inscrito(a) em mais de uma opção de participação, caso seja classificado(a), figurará em todas as listas de classificados(as) das opções para as quais se inscreveu.

9.3.4 As pessoas negras e/ou com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não deverão ser contabilizadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

9.3.5 Na hipótese de não haver número de candidatos(as) negros(as) e/ou com deficiência aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

### 9.4 Do Boletim de Desempenho

9.4.1 O Boletim de Desempenho com a nota da Prova Objetiva ficará disponível, no Portal do(a) candidato(a), na data prevista no Cronograma (Anexo I).

9.4.1.1 O Boletim de Desempenho será atualizado após a publicação dos resultados das demais fases do Processo Seletivo.

9.4.2 Nos resultados preliminar e final do Processo Seletivo constarão somente as notas dos(as) candidatos(as) que atingirem a nota mínima exigida. Os(As) demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

9.4.3 Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os(as) candidatos(as) que forem eliminados(as) do Processo Seletivo em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 13.1.

## 10. RECURSOS

10.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital e seus anexos;
- b) o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- d) o resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional – pessoa com deficiência;
- e) o resultado preliminar dos(as) candidatos(as) que têm direito à pontuação referente ao PRMGFC/PROVAB;
- f) o gabarito preliminar da Prova Objetiva;
- g) o resultado preliminar da Prova Objetiva;
- h) o resultado preliminar da Perícia Médica;
- i) o resultado preliminar do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração;
- j) o resultado preliminar do Processo Seletivo.

10.2 Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

**a)** preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no Portal do(a) candidato(a) fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

**b)** não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

**10.3** O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito horas) após a publicação preliminar dos resultados e ato. Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.

**10.3.1** No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

**10.4** Os recursos interpostos em prazo destinado à fase diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 11.3, ou enviados por e-mail ou via postal.

**10.5** Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

**10.6** Nos casos em que o recurso envolver as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do Processo Seletivo.

**10.6.1** Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

**10.6.2** Após o julgamento pela Banca Examinadora, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos. No caso de alteração de gabarito, os efeitos dela decorrentes serão aplicados a todos(as) os(as) candidatos(as). O processamento final da pontuação será realizado com base no gabarito final.

**10.7** Na análise dos recursos interpostos, o Instituto Verbena/UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

**10.8** A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), no Portal do(a) candidato(a), após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o Edital e seus anexos, a reposta ficará disponível quando do início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

**10.9** Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão-Resposta da Prova Objetiva.

## **11. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS, DA MATRÍCULA E DAS CHAMADAS**

**11.1** As vagas serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos(as), por especialidade e Unidade de Saúde escolhidas no ato da inscrição, sendo as matrículas realizadas, sucessivamente, por meio de:

- a)** Primeira Chamada Regular;
- b)** Segunda Chamada Regular;
- c)** Chamadas Públicas Posteriore.

### **11.2 Da Manifestação de Interesse**

**11.2.1** A Manifestação de Interesse para matrícula nas Chamadas Regulares deverá ser realizada exclusivamente na data estabelecida no Cronograma constante do Anexo I deste Edital.

**11.2.2** O candidato que não realizar a manifestação de interesse no prazo estipulado será considerado desistente das chamadas regulares.

**11.2.3** A manifestação de interesse constitui condição indispensável para a efetivação da matrícula durante as chamadas regulares.

**11.2.4** O procedimento será realizado exclusivamente de forma on-line, por meio de link eletrônico a ser disponibilizado no site oficial do processo seletivo, na data prevista.

**11.2.5** Serão convocados a manifestar interesse em efetivar a matrícula durante o período definido para as chamadas regulares todos os candidatos classificados observando o resultado final do processo seletivo.

### **11.3 Das Chamadas Regulares**

**11.3.1** A Primeira e a Segunda Chamadas Regulares para matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) acontecerão nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), bem como a realização da matrícula, que deverá ser feita pelo(a) próprio(a) candidato(a), ou por seu procurador munido de procuração específica para esse fim, junto à coordenação de cada Programa de Residência.

**11.3.2** As Chamadas Regulares são convocações para matrícula por listas de aprovados, classificados por pontuação final obtida e que manifestaram interesse na matrícula para vaga disponível em cada Unidade de Saúde.

**11.3.3** Caso as vagas não sejam preenchidas pelos(as) candidatos(as) no período de matrícula, estas serão preenchidas por meio de Chamadas Públicas, conforme item 11.4.

**11.3.4** Os candidatos aprovados que não efetivarem sua matrícula nestas chamadas poderão ser reclassificados para as Chamadas Públicas Posteriore, caso regulamentado.

**11.4** O(A) candidato(a) pode solicitar formalmente a desistência da participação do processo seletivo ou de uma das vagas para qual concorre, momento em que será excluído definitivamente da(s) respectiva(s) lista(s).

**11.4.1** É responsabilidade do(a) candidato(a) interessado(a) acompanhar as chamadas subsequentes no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>.

### **11.5 Da matrícula**

**11.5.1** A efetivação da matrícula do(a) candidato(a) no Programa de Residência Médica é competência exclusiva da Comissão de Residência Médica de cada Unidade de Saúde (COREME) sob a supervisão da Coordenação de Assessoramento das COREMEs da Escola de Saúde de Goiás.

**11.5.2** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão realizar a matrícula de forma presencial, das 08h00 às 11h00, na Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG), situado à Rua 26, N° 521, Bairro: Jardim Santo Antônio, Goiânia-GO, CEP:74.853-070, na data prevista no Cronograma (Anexo I). Em caso de dúvidas o telefone é contato: (62) 3201-3413, e-mail: [coreme.escoladesaude@goias.gov.br](mailto:coreme.escoladesaude@goias.gov.br).

**11.5.2.1** No dia da matrícula presencial, o(a) candidato(a) que comparecer para efetivar sua matrícula e não conseguir finalizar por problemas na documentação, não terá segunda oportunidade para realizar sua matrícula.

**11.5.3** O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do Programa de Residência Médica e convocado para prestar serviço militar obrigatório no ano de 2026, poderá requerer o trancamento de matrícula por escrito por um período de 01 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias consecutivos após o início das atividades da residência médica, conforme Resolução nº 4, de 30 de setembro de 2011, da CNRM.

**11.5.3.1** Não haverá prorrogação por período superior a um ano. Em caso de o candidato classificado ser convocado para o serviço militar, será aceito o trancamento de matrícula correspondente ao número de vagas na especialidade, com reserva de vaga para 2027.

**11.5.3.2** O candidato convocado para o serviço militar deverá apresentar, no momento da matrícula, o requerimento de trancamento e a comprovação da convocação, emitida pelo órgão competente.

**11.5.3.3** Por determinação da Resolução nº 4, de 30 de setembro de 2011, da CNRM, o candidato pode trancar sua matrícula, por motivo de convocação para o serviço militar, em uma única instituição do país.

**11.5.3.4** O candidato que tiver sua matrícula trancada em função da convocação para o serviço militar deverá confirmar seu interesse na manutenção da vaga para o período letivo de 2027 no prazo previsto no Cronograma (Anexo I), na sede da COREME de cada Unidade de Saúde, preenchendo formulário próprio. Não havendo a confirmação até esta data, o candidato será considerado desistente, e sua vaga destinada ao próximo Processo Seletivo.

**11.5.4** Para efetivação da matrícula junto à Escola de Saúde de Goiás, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** duas vias do formulário próprio entregues ao candidato(a) no ato da matrícula para preenchimento.
- b)** O candidato deverá apresentar certificado ou declaração de conclusão do curso de Medicina, bem como certificado ou declaração de conclusão do curso específico exigido como pré-requisito, quando aplicável, emitido por serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), acompanhados de original e fotocópia. Será aceita, também, a apresentação de título de especialista com Registro de Qualificação de Especialista (RQE), desde que obtido até o dia 25 de outubro de 2025, para fins de validação e cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas Resoluções CNRM nº 1 e 2 de 1º agosto de 2025.
- c)** documento de identidade (original e fotocópia); o(a) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto válido de estudante;
- d)** CPF (original e fotocópia);
- e)** Declaração de quitação com a justiça eleitoral;
- f)** comprovante de inscrição junto à Previdência Social (NIS, PASEP ou PIS);
- g)** 2 fotos 3 x 4 recentes;
- h)** diploma ou prova de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do estado de Goiás (original e fotocópia);
- i)** comprovante de regularidade como o serviço militar (original e fotocópia), se pertinente;
- j)** certidão de casamento (original e fotocópia), se pertinente;
- k)** comprovante de endereço atualizado (original e fotocópia);
- l)** termo de compromisso preenchido e assinado, disponibilizado no ato da matrícula, atestando compromisso com o formato da residência e cumprimento integral do Programa de Residência Médica (PRM) na especialidade oferecida pela unidade de saúde e aceitação tácita do Regimento Interno da Residência Médica da Unidade (RIRMU) e participação obrigatória no Acolhimento, conforme subitem 14.8.

**11.5.5** Antes do início do Programa, o(a) candidato(a) matriculado(a) deverá providenciar um comprovante de abertura de conta salário no banco designado pela Comissão. Caso o(a) candidato(a) não tenha, será disponibilizada, no ato da matrícula, uma declaração para abertura da conta que deverá ser apresentada até o dia 02/03/2026. As bolsas cuja fonte de pagamento é a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás serão pagas via Caixa Econômica Federal. Porém as bolsas cuja a fonte pagadora é o Ministério da Saúde serão pagas via Bradesco e

Santander.

**11.5.6** Os documentos solicitados por meio de fotocópia deverão estar acompanhados dos originais para autenticação no momento da matrícula. As fotocópias não serão devolvidas, em hipótese alguma. Caso as cópias estejam ilegíveis, elas não serão analisadas ou recebidas.

**11.5.7** Caso o(a) candidato(a) tenha concluído o curso de graduação em medicina em instituição estrangeira, sua matrícula no Programa de Residência Médica será deferida mediante a apresentação do original e fotocópia autenticada em cartório do visto de permanência definitiva no Brasil e do original e fotocópia autenticada em cartório do diploma de graduação em medicina devidamente revalidado em instituição competente no Brasil.

**11.5.8** Os diplomas e certificados em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente.

**11.5.9** Será permitida a escolha e a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandado, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à escolha e à matrícula na residência médica, com poderes expressos ao(a) procurador(a). O(A) procurador(a) e o(a) outorgante devem ter maioridade perante a lei.

**11.5.9.1** No ato da escolha da Unidade de Saúde (Chamada Pública Remota) e da matrícula, será necessária a apresentação do documento de identidade do(a) procurador(a) (original e fotocópia autenticada em cartório).

**11.5.9.2** A procuração ficará anexada ao formulário de matrícula, sendo necessária uma procuração para cada candidato(a), se for o caso.

**11.5.9.3** O(A) candidato(a) brasileiro(a) que concluiu a graduação em Medicina no exterior e o(a) estrangeiro(a) que concluiu a graduação em Medicina no Brasil deverão observar o disposto na Resolução nº 1.669, de 13 de junho 2003, do Conselho Federal de Medicina.

**11.5.10** Se houver vaga pela não aprovação de candidatos(as) ou pela desistência de candidatos(as) classificados(as), e havendo prazo hábil, mediante as diretrizes da CNRMS, o GT do Processo Seletivo Unificado de Residências Médica e em Área Profissional da Saúde da SES-GO, em parceria com o Instituto Verbena/UFG, publicarão novo edital de Processo Seletivo Suplementar para ocupação dessas vagas.

## **11.6 Do prazo máximo para a troca de Programa de Residência Médica**

**11.6.1** A Comissão Nacional de Residência Médica estabeleceu por meio da Resolução nº 1, de 3 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de janeiro de 2017, Seção 1, pág. 21, que:

- a)** O(A) candidato(a) matriculado(a) poderá ser remanejado(a) para outro programa em que tenha sido aprovado(a) em Processo Seletivo até o dia 15 de março de 2026;
- b)** Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado(a) o(a) candidato(a) que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia 15 de março de 2026.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1** Será eliminado(a) do Processo Seletivo ou não será matriculado(a), o(a) candidato(a) que:

- a)** não comparecer às provas ou a qualquer uma das fases ou atividades referentes ao Processo Seletivo e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como quanto às convocações publicadas nos termos do Edital;
- b)** chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c)** ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- d)** exceder o tempo de realização das provas;
- e)** levar consigo o Cartão-Resposta, ao retirar-se da sala;
- f)** não permitir a coleta da impressão digital e o registro de sua imagem (fotografia e/ou filmagem) como forma de identificação;
- g)** prestar em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- h)** não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no Edital;
- i)** praticar atos que contrariem as normas do Edital;
- j)** não atender às determinações do Edital e aos seus atos complementares;
- k)** manter conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou ser des cortês com quaisquer dos(as) supervisores(as), coordenadores(as), aplicadores(as) de provas, aplicadores(as) reserva, porteiros(as), auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;
- l)** estiver portando (ligado/desligado) telefone celular, relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados. Caso o telefone celular ou algum equipamento eletrônico emita qualquer sinal (sonoro ou de conectividade), mesmo sem a sua interferência direta,

durante a realização das provas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame;

**m)** for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos.

**n)** portar arma de fogo no ambiente de provas em desacordo com as normas previstas no Edital.

**12.2** Poderá ser eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

**a)** estiver portando, após o início das provas, bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais etc;

**b)** for surpreendido(a), durante a realização das provas, comunicando de qualquer forma com outro(a) candidato(a);

**c)** que deixar de transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação.

**12.3** Fica assegurado ao(a) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que constam no subitem 12.1 e 12.2 o direito à ampla defesa e o contraditório.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

**13.2** A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Instituto Verbena/UFG e pelo GT do Processo Seletivo Unificado de Residências Médica e em Área Profissional da Saúde da SES-GO.

**13.3** Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>.

**13.4** As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais publicados pelo Instituto Verbena/UFG no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)> constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

**13.5** Os casos omissos serão analisados e decididos no âmbito do GT do Processo Seletivo Unificado de Residências Médica e em Área Profissional da Saúde da SES-GO e do Instituto Verbena/UFG.

**13.6** Após aprovado(a), o(a) candidato(a) estará submetido(a) às normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Comissão Estadual de Residência Médica (CEREM) e COREMEs das unidades que sediam os Programas de Residência para os quais efetivaram sua matrícula.

**13.7** Assinado o Termo de Compromisso no ato da matrícula, fica o(a) residente obrigado a cumprir o Regimento Interno da COREME da Instituição na qual foi matriculado(a).

**13.8** Os(As) candidatos(as) matriculados(as) deverão comparecer para o Acolhimento dos(as) residentes, com **presença obrigatória** de forma presencial – orientações gerais sobre o funcionamento da Residência Médica, normas, condições e planejamento do Programa.

**13.9** Os(As) candidatos(as) que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 11.381, de 01/12/2006 e Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021. O pagamento das bolsas dos(as) médicos(as) residentes, aprovados(as) neste processo seletivo, serão pagas pela Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Estado de Goiás, no valor de R\$ 4.106,09, de acordo com a Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021.

**13.10** Não serão fornecidos “atestados” ou declarações de aprovação parcial.

**13.11** O candidato que verificar, a qualquer tempo, que dentre a comissão organizadora ou aplicadores das provas na sala exista parente, em linha reta ou colateral, até o 4º grau, cônjuge ou afins, deverá comunicar o fato ao coordenador de processo seletivo, sob pena de anulação de sua prova.

Goiânia, 23 de dezembro de 2025.

Rasível dos Reis Santos Júnior  
Presidente do Grupo Técnico do Processo Seletivo Unificado - SESG/SES-GO

## PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS - 2026

### EDITAL N° 31/2025 SESG/SES-GO EDITAL SUPLEMENTAR N° 01/2025

#### ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
23/12/2025	<ul style="list-style-type: none"><li><b>Publicação do Edital e dos Anexos.</b></li></ul>
08/01/2026 a 19/01/2026	<ul style="list-style-type: none"><li><b>Prazo para realizar inscrição e emitir o boleto bancário da taxa de inscrição, no endereço eletrônico &lt;<a href="http://www.institutoverbena.ufg.br">www.institutoverbena.ufg.br</a>&gt;, no Portal do(a) candidato(a) - No último dia, as inscrições e a emissão do boleto bancário será até às 17h00.</b></li><li>Prazo para o(a) candidato(a) participante do PRMGFC/PROVAB requerer pontuação adicional de 10% e realizarem o upload da documentação que comprove a participação nos programas.</li><li>Prazo para realizar upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional - pessoa com deficiência.</li><li>Prazo para solicitação de condições especiais para realização de prova.</li></ul>
08/01/2026 e 09/01/2026	<ul style="list-style-type: none"><li><b>Prazo para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.</b></li></ul>
12/01/2026	<ul style="list-style-type: none"><li>Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.</li></ul>
16/01/2026	<ul style="list-style-type: none"><li>Divulgação do resultado final da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.</li></ul>
19/01/2026	<ul style="list-style-type: none"><li><b>Último dia para realizar o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição.</b></li></ul>
21/01/2026	<ul style="list-style-type: none"><li>Publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas.</li><li>Publicação do resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requereu tempo adicional – pessoa com deficiência.</li><li>Publicação do resultado dos pedidos de condições especiais para realização de prova, na página do processo seletivo, e divulgação no Portal do(a) Candidato(a) / Requerimento.</li><li>Publicação da relação preliminar dos candidatos que tem direito à pontuação referente ao PRMGFC/PROVAB</li></ul>
27/01/2026	<ul style="list-style-type: none"><li>Publicação do resultado final das inscrições homologadas.</li><li>Publicação do resultado final da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requereu tempo adicional – pessoa com deficiência.</li><li>Publicação da relação final dos candidatos que tem direito à pontuação referente ao PRMGFC/PROVAB</li></ul>
03/02/2026	<ul style="list-style-type: none"><li>Divulgação do comunicado que informa o local de realização da prova objetiva.</li></ul>
08/02/2026	<ul style="list-style-type: none"><li><b>Realização da Prova Objetiva.</b></li></ul>
09/02/2026	<ul style="list-style-type: none"><li>Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva.</li></ul>
17/02/2026	<ul style="list-style-type: none"><li>Publicação do gabarito final da prova objetiva.</li><li>Publicação do resultado preliminar da prova objetiva.</li><li>Publicação do boletim de desempenho da prova objetiva.</li></ul>
20/02/2026	<ul style="list-style-type: none"><li>Publicação do resultado final da prova objetiva.</li></ul>

20/02/2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>Publicação da convocação para a perícia médica de candidatos(as) PcD (excepcionalmente nos casos em que houver dúvida quanto à documentação caracterizadora da deficiência).</li> <li>Divulgação do dia, local e horário de realização da perícia médica de candidatos(as) PcD (excepcionalmente nos casos em que houver dúvida quanto à documentação caracterizadora da deficiência).</li> <li>Publicação da convocação para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as).</li> <li>Divulgação do dia, local e horário do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as).</li> </ul>
23/02/2026	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Período destinado à realização da perícia médica de candidatos(as) PcD.</b></li> <li><b>Período destinado à realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as).</b></li> </ul>
24/02/2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>Publicação do resultado preliminar da análise documental caracterizadora da deficiência e/ou perícia médica de candidatos(as) PcD.</li> <li>Publicação do resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as).</li> </ul>
27/03/2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>Publicação do resultado final da análise documental caracterizadora da deficiência e/ou perícia médica de candidatos(as) PcD.</li> <li>Publicação do resultado final do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos(as) negros(as).</li> <li>Publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo.</li> </ul>
04/03/2026	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Publicação do resultado final do Processo Seletivo.</b></li> <li><b>Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) em Primeira Chamada Regular.</b></li> </ul>
05/03/2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realização da matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) em Primeira Chamada Regular.</li> </ul>
06/03/2026	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) em Segunda Chamada Regular.</b></li> </ul>
09/03/2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realização da matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) em Segunda Chamada Regular.</li> </ul>
*	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Realização de Chamadas Públicas Posteriore, se necessário.</b></li> </ul>

Observação: Cronograma sujeito a alterações



**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SUPLEMENTAR PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE  
RESIDÊNCIA MÉDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS – 2026**

**EDITAL N° 31/2025 SESG/SES-GO  
EDITAL SUPLEMENTAR 01/2025**

**ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR UNIDADES DE SAÚDE DA SES-GO**

<b>HOSPITAL ESTADUAL DO CENTRO-NORTE GOIANO (HCN)</b>						
<b>Áreas Básicas e Especialidades de Acesso Direto (R1)</b>						
Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
101	Ortopedia e Traumatologia	2	1	1	4	3 anos
102	Pediatria	2	-	-	2	3 anos
<b>Especialidade com Pré-Requisito Residência em Clínica Médica</b>						
Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
202	Oncologia Clínica	2	-	-	2	3 anos
		<b>TOTAL</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>8</b>

<b>HOSPITAL ESTADUAL DR. ALBERTO RASSI (HGG)</b>						
<b>Especialidade com Pré-Requisito Residência em Clínica Médica</b>						
Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
201	Geriatria	1	1	1	3	2 ano
<b>Especialidade com Pré-Requisito Residência em Gastroenterologia</b>						
Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
301	Gastroenterologia – ano adicional R3	1	-	-	1	1 ano
		<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>4</b>

### HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS DR. VALDEMIRO CRUZ (HUGO)

#### Especialidades com Pré-Requisito Residência em Neurologia

Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
401	Neurologia Vascular e/ou Neurosonologia – ano Adicional R4	1	-	-	1	1 ano
402	Neurointensivismo – ano Adicional R4	1	-	-	1	1 ano
	<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>2</b>	

### HOSPITAL ESTADUAL DE DOENÇAS TROPICAIS DR. ANUAR AUAD (HDT)

#### Especialidades com Pré-Requisito Residência em Pediatria ou Infectologia

Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
501	Infectologia Pediátrica	1	-	-	1	2 anos
	<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1</b>	

### HOSPITAL ESTADUAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (HECAD)

#### Especialidades com Pré-Requisito Residência em Pediatria ou Medicina Intensiva

Código	Área/Especialidade	AC	PcD	Negro	Total	Duração
601	Medicina Intensiva Pediátrica	2	-	-	2	2 anos
	<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>2</b>	

### TOTAL DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO

AC	PcD	Negro	Total
<b>13</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>17</b>

### ANEXO III – LAUDO MÉDICO

O laudo médico deverá ser digitalizado e anexado (upload) na página de inscrição, em formato PDF, juntamente com os exames exigidos dentro do prazo previsto no cronograma do processo seletivo/concurso. Todos os dados solicitados no laudo médico deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao(à) candidato(a).

O(a) candidato(a), \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores; com o art. 5º do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; com a Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; com o parágrafo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); com o art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva).

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do(a) candidato(a):

**DEFICIÊNCIA FÍSICA\***

1. <input type="checkbox"/> Paraplegia	6. <input type="checkbox"/> Tetraparesia	11. <input type="checkbox"/> Amputação ou Ausência de Membro
2. <input type="checkbox"/> Paraparesia	7. <input type="checkbox"/> Triplegia	12. <input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral
3. <input type="checkbox"/> Monoplegia	8. <input type="checkbox"/> Triparesia	13. <input type="checkbox"/> Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. <input type="checkbox"/> Monoparesia	9. <input type="checkbox"/> Hemiplegia	14. <input type="checkbox"/> Ostomias
5. <input type="checkbox"/> Tetraplegia	10. <input type="checkbox"/> Hemiparesia	15. <input type="checkbox"/> Nanismo

\*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

**DEFICIÊNCIA AUDITIVA:** perda unilateral total, bilateral parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

**DEFICIÊNCIA VISUAL**

- Cegueira** - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- Baixa visão** - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- Visão monocular** - visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral com acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400), com a melhor correção óptica.
- Campo visual** - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60º.
- A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.**

**DEFICIÊNCIA INTELECTUAL\*** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. <input type="checkbox"/> Comunicação	3. <input type="checkbox"/> Habilidades sociais	5. <input type="checkbox"/> Saúde e segurança	7. <input type="checkbox"/> Lazer
2. <input type="checkbox"/> Cuidado pessoal	4. <input type="checkbox"/> Utilização dos recursos da comunidade	6. <input type="checkbox"/> Habilidades acadêmicas	8. <input type="checkbox"/> Trabalho

**DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA\*** associação de duas ou mais deficiências: \_\_\_\_\_

**TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA\*** deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

\_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

**I – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 11):** \_\_\_\_\_

**II - DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA** o(a) médico(a) deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com letra legível, com expressa referência ao código correspondente da CID):

**III - TEMPO ADICIONAL** (se, em razão da deficiência, o(a) candidato(a) necessitar de tempo adicional para fazer a prova, o(a) especialista da área de sua deficiência deverá expressar claramente abaixo essa informação com a respectiva justificativa).

\_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

\_\_\_\_\_ Assinatura do(a) candidato(a)

## **ANEXO IV** **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

### **Áreas Básicas e Especialidades de Acesso Direto (R1)**

#### **Clínica Médica**

BRUNTON, L. L.; LAZO, J. S.; PARKER, K. L. *Goodman & Gilman: as bases farmacológicas da terapêutica*. 11<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2007.

GOLDMAN, Lee; AUSIELLO, David. *Cecil: tratado de medicina interna*. 22<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

JAMESON, J. L.; et al. *Medicina interna de Harrison*. 20<sup>a</sup> ed. Porto Alegre: AMGH, 2020.

LOPES, A. C.; AMATO NETO, V. *Tratado de clínica médica*. 3 v. 1<sup>a</sup> ed. São Paulo: Roca, 2006.

MARTINS, Hélio S.; SCALABRINI NETO, Antônio; VELASCO, I. T. *Emergências clínicas baseadas em evidências*. 1<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2006.

#### **Cirurgia Geral**

TOWNSEND, Courtney M.; BEAUCHAMP, Daniel R.; EVERIS, B. Mark; MATTOX, Kenneth L.; et al. *Sabiston: tratado de cirurgia: a base biológica da prática cirúrgica moderna*. 20<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019. 2 v. ISBN 978-8535288575.

#### **Ginecologia e Obstetrícia**

BRASIL. Ministério da Saúde. *Diretriz nacional de assistência ao parto normal*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero*. Rio de Janeiro, RJ: Instituto Nacional de Câncer, [s.d.]. Edição revista, ampliada e atualizada.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Diretrizes para a detecção precoce do câncer de mama no Brasil*. Rio de Janeiro, RJ: Instituto Nacional de Câncer, [s.d.]. Última edição.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Manual de gestação de alto risco*. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para atenção integral às pessoas com infecções sexualmente transmissíveis (IST)*. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. CDC; WHO. *Critérios médicos de elegibilidade para uso de métodos anticoncepcionais*. 3<sup>a</sup> ed. [S.l.]: [s.n.], 2024. Disponível em: [https://apps.who.int/iris/bitstream/10665/42907/7/9241562668\\_por\\_B.pdf](https://apps.who.int/iris/bitstream/10665/42907/7/9241562668_por_B.pdf). Acesso em: 18 jul. 2025.

FEBRASGO. *Tratado de ginecologia*. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2019. ISBN 9788535233025.

FEBRASGO. *Tratado de obstetrícia*. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2018. ISBN 9788535233032. FILHO, Jorge Rezende. *Tratado de obstetrícia*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022. ISBN 9788527737777.

INCA. *Manual para detecção precoce do câncer*. Rio de Janeiro: Instituto Nacional de Câncer, 2021. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/publicacoes/livros/deteccao-precoce-do-cancer>. Acesso em: 18 jul. 2025.

PINTO, Cristina Laguna Benetti; FERNANDES, César Eduardo; FILHO, Agnaldo Lopes da Silva. *Hormônios em ginecologia*. 1<sup>a</sup> ed. São Paulo: FEBRASGO, 2023.

SOBRAC. Consenso brasileiro de terapêutica hormonal na menopausa. São Paulo: SOBRAC, 2024. SPEROFF, Leon; GLASS, Robert H. Clínica de endocrinologia ginecológica e infertilidade. 9<sup>a</sup> ed. [S.I.]: [s.n.], [s.d.].

### Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva

BRASIL. Lei Orgânica da Saúde, 1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Publicações. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br>. Acesso em: 18 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Carteira de serviços da atenção primária à saúde (CaSAPS). Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/casaps\\_versao\\_profissionais\\_saude\\_gestores\\_completa.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/casaps_versao_profissionais_saude_gestores_completa.pdf). Acesso em: 18 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Declaração de óbito: manual de instruções para preenchimento. Brasília, 2022. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/declaracao\\_de\\_obito\\_manual.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/declaracao_de_obito_manual.pdf). Acesso em: 18 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas e agravos não transmissíveis no Brasil 2021-2030. Brasília: Ministério da Saúde, [s.d.]. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano\\_acoes\\_doenças\\_cronicas.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano_acoes_doenças_cronicas.pdf). Acesso em: 18 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política nacional de atenção básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política nacional de promoção da saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_promocao\\_saude.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude.pdf). Acesso em: 18 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Publicações: saúde do trabalhador. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/trabalhador/pub\\_destques.php](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/trabalhador/pub_destques.php). Acesso em: 18 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de vigilância em saúde. 5<sup>a</sup> ed. Brasília: Ministério da Saúde, [s.d.]. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br>. Acesso em: 18 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Vigilância em saúde: publicações. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/ptbr/composicao/svs>. Acesso em: 18 jul. 2025.

CALLEGARI, Jacques; SIDIA, M. Bioestatística: princípios e aplicações. Porto Alegre: Artmed, 2003. GUSSO, Gustavo; LOPES, José M. C.; DIAS, Leda C. Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. 2<sup>a</sup> ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.

MEDRONHO, Roberto A. Epidemiologia. 2<sup>a</sup> ed. São Paulo: Atheneu, 2009. PEREIRA, Maurício G. Epidemiologia: teoria e prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1995.

SOARES, José F.; SIQUEIRA, Arminda L. Introdução à estatística médica. 2<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Coopmed Editora Médica, 2002. SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE. Biblioteca de documentos. Disponível em: <http://www.sbmfc.org.br/biblioteca/documentosbmfc.aspx>. Acesso em: 18 jul. 2025.

### Pediatria

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Consensos e diretrizes. Disponível em: <https://www.sbp.com.br/documentos-cientificos/consensos-e-diretrizes/>. Acesso em: 18 jul. 2025.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Manual de seguimento do recém-nascido de alto risco. 2<sup>a</sup> ed. São Paulo: SBP, 2024.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. *Tratado de pediatria*. 20<sup>a</sup> ed. 2 v. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. *Tratado de pediatria*. 4<sup>a</sup> ed. 2 v. Barueri, SP: Manole, 2

### **Especialidades com pré-requisito em Clínica Médica, em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC)**

#### **Cardiologia**

Brauwald. Tratado de Doenças Cardiovasculares - 2 Volumes. Edição Português | 10<sup>a</sup> Edição  
Diretrizes atualizadas da Sociedade Europeia de Cardiologia ([www.escardio.org](http://www.escardio.org))

#### **Endocrinologia**

Williams - Tratado de Endocrinologia Clínica, 12<sup>a</sup> ed, 2011; Endocrinologia Clínica 7<sup>a</sup> edição, 2020 Vilar, Lúcio; HARRISON – Medicina Interna, Mc Graw Hill, 20<sup>a</sup> ed, 2018; Greenspan's Basic e Clinical Endocrinology – 10<sup>a</sup> edition;

Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes 2019-2020 e 2021 <http://www.diabetes.org.br>

Recommendations of the Neuroendocrinology Department of the Brazilian Society of Endocrinology and Metabolism for the diagnosis of Cushing's disease in Brazil – Arq Bras Endocrinol Metab. 2016;60:267-286; Consensos, guidelines e diretrizes e comunicados das sociedades: Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia, Sociedade Brasileira de Diabetes, Associação Brasileira para Estudo da Obesidade e Síndrome Metabólica, Endocrine Society, Associação Americana de Diabetes (ADA), Associação Americana de Endocrinologistas Clínicos (AACE), American Heart Association (AHA), Sociedade Européia de Cardiologia (ESC), Associação Americana de Tireoide (ATA), Associação Europeia de Tireoide (ETA); Endotext.org.

#### **Gastroenterologia**

Tratado de Gastroenterologia - Da Graduação à Pos-Graduação, Schilioma Zaterka, Jayme Natan Eisig, eds. 2<sup>a</sup> ed, São Paulo: Editora Atheneu, 2016.

Schiff's Diseases of the Liver, Twelfth Edition. Eugene R. Schiff . Willis C. Maddrey, K. Rajender Reddy, eds. 12<sup>a</sup> ed. John Wiley & Sons Ltd, 2018.

#### **Hematologia**

Wintrobe's Clinical Hematology, 14th edition.

WHO Classification of Tumours of Haematopoietic and Lymphoid Tissues (Medicine) 2017 revised edition  
Kenneth Kaushansky, Williams Hematology, 9E th Edition

#### **Neurologia**

Semiologia Médica, 6<sup>a</sup> edição, Editora Guanabara Koogan, 2013.

Adams and Victor's Principles of Neurology, 10th Edition, Editora MC Graw Hill, 2014. Consenso a Academia Brasileira de Neurologia e da Academia Americana de Neurologia. Uptodate Current - Medical diagnosis & treatment-2022: Maxine A Papadakis, StephencJ. McPhee and Michel W. Rambow Aminoff's - Neurology and General medicine: Michel J. Aminoff. Sixth Edition

Practical Neurology: José Biller. Fifth Edition

Medicina Interna, 19<sup>a</sup> edição, Editora MC Graw Hill, 2016.

## Nefrologia

Princípios de nefrologia e Distúrbios Hidroeletrolíticos, 6º Edição, autor Riella. *Comprehensive Clinical Nephrology*, 6th Edition, autor Richard J Johnson.

KDIGO 2012 – CKD, AKI, Glomerulonephritis. UpToDate em Nefrologia 2022.

## Oncologia Clínica

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. *ABC do câncer: abordagens básicas para o controle do câncer*. 6ª ed. rev. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. *Estimativa 2023: incidência de câncer no Brasil*. Rio de Janeiro: INCA, 2022.

DEVITA, Vincent T.; LAWRENCE, Theodore S.; ROSENBERG, Steven A. (Ed.). *DeVita, Hellman, and Rosenberg's cancer: principles & practice of oncology*. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2008.

HOFF, Paulo Marcelo Gehm. *Tratado de oncologia*. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2013. 2829 p.

## Pneumologia

Diretrizes de Doenças Pulmonares Intersticiais da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia- 2012  
ERS guidelines on the diagnosis and treatment of chronic cough in adults and children-2019

II Diretrizes Brasileiras no Manejo da Tosse Crônica –  
2006 Distúrbios Respiratórios do Sono – 2010

Diretrizes para Cessação do Tabagismo – 2008

Recomendações para o manejo da pneumonia adquirida na comunidade 2018

III Diretrizes para Tuberculose da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia – 2009

Consenso sobre o diagnóstico da tuberculose da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia 2021  
Recomendações para o manejo da tromboembolia pulmonar – 2010

Recomendações para o diagnóstico e tratamento da hipertensão pulmonar tromboembólica crônica da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia para o manejo da asma da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia – 2020

Global Strategy for Asthma Management and Prevention (2020 update) GINA2020

Recomendações para o manejo da asma da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia - 2020

Global strategy for the diagnosis, management, and prevention of Chronic Obstructive Pulmonary Disease  
Prática Pneumológica 2ª Ed.2020 (GOLD)

Semiologia Médica - Celmo Celeno Porto 7ª Ed.

## Reumatologia

Lopes AC. Tratado de Clínica Médica. 3ª ed. Rio de Janeiro: Roca, 2016.

Carvalho MA, Lanna CCD, Bertolo MB, Ferreira GA. Reumatologia - Diagnóstico e Tratamento. 5ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

Shinjo SK, Moreira C, Vasconcelos JTS, Neto JFM, Radominski SC. Livro da Sociedade Brasileira de Reumatologia. 2ª ed. Barueri: Manole, 2021.

Consensos, Diretrizes e Recomendações da Sociedade Brasileira de Reumatologia (SBR).  
Classificações e Recomendações do Colégio Americano de Reumatologia (ACR).

Classificações e Recomendações da Liga Europeia Contra o Reumatismo (EULAR).  
Classificações e Recomendações da Liga Panamericana de Reumatologia (PANLAR).

### **Especialidade com pré-requisito em Gastroenterologia, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC)**

#### **Gastroenterologia**

Tratado de Gastroenterologia - Da Graduação à Pos-Graduação, Schilioma Zaterka, Jayme Natan Eisig, eds. 2<sup>a</sup> ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2016.

Schiff's Diseases of the Liver, Twelfth Edition. Eugene R. Schiff . Willis C. Maddrey, K. Rajender Reddy, eds. 12<sup>a</sup> ed. John Wiley & Sons Ltd, 2018.

### **Especialidade com pré-requisito em Neurologia, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC)**

#### **Neurologia**

Semiologia Médica, 6<sup>a</sup> edição, Editora Guanabara Koogan, 2013.

Adams and Victor's Principles of Neurology, 10th Edition, Editora MC Graw Hill, 2014.

Consenso a Academia Brasileira de Neurologia e da Academia Americana de Neurologia.

Uptodate

Current - Medical diagnosis & treatment- 2022: Maxine A Papadakis, StephencJ. McPhee and Michel W. Rambow  
Aminoff's - Neurology and General medicine: Michel J. Aminoff. Sixth Edition

Practical Neurology: José Biller. Fifth Edition

Medicina Interna, 19<sup>a</sup> edição, Editora MC Graw Hill, 2016.

### **Especialidade com pré-requisito em Pediatria ou Infectologia, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC)**

#### **Pediatria**

Consensos e Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pediatria, disponíveis no site:  
<https://www.sbp.com.br/documentos-cientificos/consensos-e-diretrizes/>

Tratado de Pediatria SBP. Organizadores: Campos Júnior, Dioclécio; Burns, Dennis Alexander Rabelo; Lopez, Fábio Ancona, 2 volumes, 4<sup>o</sup> edição, Barueri-SP: Editora Manole, 2017.

Tratado de Pediatria. Nelson; Robert M. Kliegman; Bonita F. Stanton; Joseph W. St. Geme III; Nina F. Schor; Richard E. Behrman; Hal B. Jenson: 2 Volumes, 20<sup>a</sup> edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.